

Lei n.º 131

de 15 de maio de 1951

Dispõe sobre a realização de operações de crédito

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá, **Faço saber que a Câmara Municipal** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º—Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito até o limite de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (cr \$ 1.500.000,00), à taxa de juros correntes nos bancos, podendo firmar os títulos e instrumentos contratuais necessários.

§ Único—O produto das operações que se efetuarem se destinará à cobertura dos Restos a pagar de 1950.

Artigo 2º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 15 de maio de 1951.

Julio Soares Nogueira—Prefeito

Publicada na Prefeitura em 15 de maio de 1951.

BRENO VIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 38-*h*
7